



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Gerência de Logística e Manutenção

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138500035 - IEPHA/GLM

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 2200.01.0000835/2026-15

Objeto: O presente termo de referência tem por **objeto** a Contratação de empresa para Fornecimento e entrega de água mineral natural, sem gás, envazada em garrações de 20 (vinte) litros, cedidos pela Contratada em regime de comodato, para serem entregues no prédio do IEPHA, localizado na Praça da Liberdade, 470, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail
GLMMI	2201002	Janaina Fernandes Silva	1643950-7	janaina.silva@iepha.mg.gov.br
DPGF		Edwilson Martins	613.757-4	edwilson.martins@iepha.mg.gov.br

GPL		Júlia Gontijo Souza		julia.souza@iepha.mg.gov.br
GLCC		Renata Ourivio		renata.ourivio@iepha.mg.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A sede do IEPHA MG não possui outro meio de fornecer água natural potável aos servidores e visitantes, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega do objeto já referido.

E ainda, objetivando o cuidado com a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes, e o cumprimento das normas vigentes, como por exemplo o artigo 7º da CF/88, ‘in fine’:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

A falta do objeto poderá acarretar diversos problemas, tais como:

- * Danos à saúde;
- * Imputação à Administração Pública de causar riscos e ou danos à saúde dos servidores pela falta de condições de trabalho.

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A sede do IEPHA/MG não dispõe de outro meio para o fornecimento de água potável natural aos servidores e visitantes, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a entrega do objeto anteriormente mencionado.

Ademais, visando à preservação da saúde e do bem-estar de servidores e visitantes, bem como ao cumprimento das normas vigentes — a exemplo do art. 7º da Constituição Federal de 1988, *in fine*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Ressalta-se que a ausência do referido objeto poderá acarretar diversos prejuízos, tais como:

- danos à saúde dos servidores e visitantes;
- responsabilização da Administração Pública por eventual exposição a riscos ou por danos decorrentes da inadequação das condições de trabalho.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Faz-se necessária a contratação de empresa qualificada para a execução dos serviços, tendo em vista a inexistência de outro meio de fornecimento de água mineral aos servidores e visitantes do IEPHA.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A análise técnica, fundamentada em inspeções e no histórico de consumo, indicou que os serviços de fornecimento de água mineral não podem ser interrompidos sem prejuízos à saúde dos servidores.

2.1.4. Estimativa das quantidades

O quantitativo deste objeto foi estimado com base na demanda observada, considerando o número de servidores em trabalho presencial, o fluxo de visitantes e a realização de reuniões na sede do IEPHA desde o ano de 2022. Ressalta-se que, no último ano, houve aumento significativo da presença de servidores, bem como da ocorrência de eventos e reuniões, o que impacta diretamente na elevação da demanda.

2.1.5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

Contratação de empresa para Fornecimento e entrega de água mineral natural, sem gás, envazada em garrações de 20 (vinte) litros, cedidos pela Contratada em regime de comodato, conforme abaixo:

Lote	Item	Código de Item no Siad	Unidade de aquisição	Descrição do Objeto (item no Catmas)
Único	1	1687352	Garrafão	Água Mineral Natural, sem Gás, envazada no garrafão de 20 litros.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Foram realizadas consultas a empresas que atuam no ramo de fornecimento de água mineral em regime de comodato, em Belo Horizonte, com obtenção de pelo menos 3 (três) propostas válidas. As cotações foram utilizadas para elaboração da estimativa de preços e demonstram compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

A estimativa foi anexada ao processo, conforme orientação da Instrução Normativa vigente.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco: Atraso no atendimento

Medida mitigadora: Cláusula contratual com prazo máximo e aplicação de penalidades

Risco: Utilização de material inadequado

Medida mitigadora: Exigência de peças originais ou compatíveis com aprovação da fiscalização

Risco: Inexecução parcial dos serviços

Medida mitigadora: Acompanhamento do gestor e fiscal do contrato (arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021)

Risco: Falta de cobertura contratual após o fim da vigência

Medida mitigadora: Monitoramento de prazos e planejamento prévio para nova contratação

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A estimativa de custos foi elaborada conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:

- Pesquisas de preços de mercado, por meio da coleta de cotações com empresas especializadas;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos visto as especificidades do objeto;

O valor estimado inclui:

- Fornecimento e entrega de galões de água mineral ao prédio do IEPHA, de forma contínua, conforme a necessidade.

-

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A prestação do serviço de forma terceirizada é a solução mais adequada, tendo em vista que:

- A atividade exige expertise técnica específica, com profissionais capacitados e treinados;
- A terceirização proporciona agilidade e economicidade, com base em experiência consolidada de empresas do setor.

A contratação será feita por licitação, na modalidade pregão, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de fornecimento de água, com critérios objetivos de julgamento.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Contratação de empresa para Fornecimento e entrega de água mineral natural, sem gás, envazada em garrações de 20 (vinte) litros, cedidos pela Contratada em regime de comodato

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A prestação do serviço de forma terceirizada é a solução mais adequada, tendo em vista que:

- A atividade exige expertise técnica específica, com profissionais capacitados e treinados;
- O fornecimento deve ser feito com regularidade e padronização, sob pena de comprometimento da saúde dos servidores e visitantes do prédio do IEPHA
- A terceirização proporciona agilidade e economicidade, com base em experiência consolidada de empresas do setor.

A contratação será feita por licitação, na modalidade pregão, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de fornecimento de água, com critérios objetivos de julgamento.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Considerando a descrição da demanda, a compatibilidade técnica da solução proposta, o levantamento de mercado e a disponibilidade orçamentária, declara-se viável a contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pelo Pedido

Nome: Janaina Fernandes Silva
E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br

Superintendência ou Diretoria

Edwilson Martins - Diretor da DPGF/IEPHA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 30/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138500035** e o código CRC **8A771EAE**.